

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 006/2020

**Sumula:** Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Júnior do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

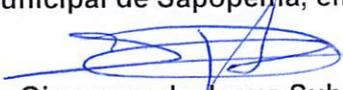
### RESOLVE

**Art. 1.º)** Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

**Art. 2.º)** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.

  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Vice-Prefeito Municipal  
Decreto nº 28/2019







**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as  
formalidades legais.

Sapopema-Pr,

10/11/2020

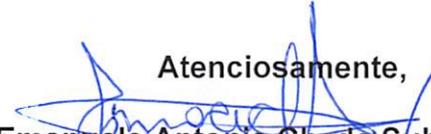
  
Gimersom de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Conforme o orçamento em anexo das Empresas **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais). A Empresa **PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, com o valor de R\$: 10.013,00 (dez mil e treze reais), sendo os menores valores e mais vantajosos para o Município. Totalizando o valor de R\$: 10.253,00 ( dez mil duzentos e cinquenta e três reais). Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes  
Secretária Municipal Saúde

G.

R

R

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, Conforme o orçamento em anexo das Empresas **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$: 240,00 (duzentos e quarenta reais). A Empresa **PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, com o valor de R\$: 10.013,00 (dez mil e treze reais), sendo os menores valores e mais vantajosos para o Município. Totalizando o valor de R\$: 10.253,00 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais).

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes**  
**Secretária Municipal Saúde**

Gr.



<b>HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE SAOPEMA -PR DISPENSA 2020</b>			
ITEM	Descrição do Produto	QUANTIDADE	PREÇOS
01	CLOR.DOPAMINA 5MG/ML EV INJETÁVEL AMPOLA 10ML	100 UNIDADES	
02	ETOMIDATO 2MG /ML EV INJETÁVEL AMPOLA 10ML	100 UNIDADES	
03	FENTANILA CITRATO, 78,5 MCG/ML EV / IM INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100 UNIDADES	
04	NOREPINEFRINA 2 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	50 UNIDADES	
05	MIDAZOLAM 5 MG/ML EV / IM INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	50 UNIDADES	
06	OMEPRAZOL 40MG EV INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	300 UNIDADES	

BOA TARDE .

SOLICITANTE - HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE SAOPEMA -PR  
POR FAVOR ,ESTOU ENVIANDO EM ANEXO UMA LISTA DE MEDICAMENTOS  
HOSPITALAR PARA FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA 2020 O MAIS BREVE  
POSSÍVEL.

MUITO OBRIGADO.

POR FAVOR CONFIRMAR E-MAIL RECEBIDO.

ATT-MARINO

TELEFONE DE CONTATO (043 ) 3548 -1377

www.pontamed.com.br  
pontamed@pontamed.com.br  
Fone: (42) 2101-5151  
CNPJ: 02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
RUA FRANCO GRILLO, 374  
CEP: 84045-320 PONTA GROSSA/PR  
Insc. Estadual: 901.80579-29



ORÇAMENTO Nº: 54.201  
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA  
CIDADE: SAOPEMA / PR  
A/C: COMPRAS  
FONE: 43 - 3548-1383

DATA: 03/11/2020

E-mail:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N. COMERCIAL	FABRICANTE	EMBAL.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	100,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML (C1) (G)	GENERICICO	BLAU	5x1	13,1600	1.316,00
2	100,00	AMP	FENTANILA CIT 0.05MG/ML 2ML (A1) (G)	GENERICICO	HIPOLABOR	50x1	1,9100	191,00
3	50,00	AMP	NOREPINEFRINA HEMITART 2MG/ML 4ML (G)	GENERICICO	HYPOFARMA	50x1	8,1200	406,00
4	100,00	AMP	MIDAZOLAM 15MG 3ML (B1) (G)	GENERICICO	HIPOLABOR	100x1	6,5000	650,00
5	200,00	FA	OMEPRAZOL 40MG 10ML C/D	OPRAZON	BLAU	20x1	23,4800	4.696,00

**OBSERVAÇÕES:**

FATURAMENTO MINIMO RS600.00

FRETE CIF

VENDEMOS APENAS CAIXAS FECHADAS

Condição de Pagamento: 28 dias

Validade: 7 dias - 10/11/2020 C

Frete:

Prazo de Entrega:

**TOTAL DO ORÇAMENTO:**

**RS 7.259,00**

**VENDEDOR:** Região Parana 03

02 816 696/0001-54

PONTAMED FARMACÊUTICA  
LTDA.

Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452

84032-300 - Ponta Grossa - PR



**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**  
 RUA PICA-PAU, 1.211 - CENTRO  
 ARAPONGAS PR  
 Telefone: (43) 3275-3105  
 E-mail: classmed@uol.com.br

CNPJ: 01.328.535/0001-59

IE: 9031337590



Emissão: 04/11/2020 Vendedor: NELSON

Total Pedido: 16.280,00

**Dados do Cliente**

**Código:** 6.140  
**Razão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
**Fantasia:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA  
**Endereço:** AV MANOEL RIBAS  
**Bairro:** CENTRO  
**Comprador:**  
**Compl:**

**CNPJ/CPF:** 76.167.733/0001-87  
**Inscrição/RG:** ISENT0  
**Telefone:** (43)35481383  
**Nº:** 818 **UF:** PR **CEP:** 84290000  
**Cidade:** SAPOPEMA  
**Dt Incl:** 03/11/2020 - 12:57:50

**Produtos**

Cód	Produto	Local	Lote	Fab	Val	Marca	Un	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
3	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. 10ML (C-1) C/ 25	R4 P13				CRISTALIA	CX	4	750.0000	3.000.0000
4.166	OMEPRAZOL 40 MG PO INJ. + DIL. 10 ML C/ 50					UNIAO OUIMI	CX	4	1.760.0000	7.040.0000
3.922	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML (A-1) C/ 50					HIPOLABOR	CX	2	1.700.0000	3.400.0000
254	MIDAZOLAM 05 MG/ML AMP. 03ML INJ. (B-1) C/ 100	R4/P12				HIPOLABOR	CX	1	1.800.0000	1.800.0000
456	DOPAMINA 5MG/ML INJ. 10 ML C/ 50	R2/P5				TEUTO	CX	2	120.0000	240.0000
3.723	NOREPINEFRINA 8 MG (2 MG/ML) IV AMP. 4 ML C/ 50	R2/P8				HYPOFARMA	CX	1	800.0000	800.0000

Frete: Desconto: 0,00 Total Pedido: 16.280,00

Condição de Pagamento: 28 DD

V-1:02/12/20 R\$: 16.280,00

Assinatura

Obs:

G.

NELSON 04/11/2020 - 10:07:06

Data: 04/11/2020 Hora: 10:07:11

060

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

**ORÇAMENTO**

Razão Social: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

I.E. 90803360-44

Endereço: Av. Pintassilgo, 462, Pq. Das Laranjeiras - Maringá/ PR CEP: 87083-085

Telefone: (44) 3346-4605

E-mail: pregao@multihosp.com.br

Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud

Cargo: Proprietário

RG: 1400468 SSP/MS

CPF: 000.744.681-03

Banco Brasil

Conta: 201-1

Ag: 7631-7

ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML EV INJ	100	R\$ -	R\$ -
2	ETOMIDATO 2MG/ML INJ 25AP 10ML	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
3	FENTANILA 50MCG/ML INJ 50 AP 2ML	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
4	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ 50AP 4ML	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
5	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ 100AP 3ML	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
6	OMEPRAZOL 40MG INJ 20FA+DIL	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
				<b>R\$ 15.244,50</b>

Validade da proposta: 30 dias

Condições de pagamento: à vista

Maringá, 05 de Novembro de 2020.

32.421.421/0001-82  
I.E.: 90803360-44  
Multihosp Comercial de Produtos  
Hospitalares Ltda  
AV. PINTASSILGO, 462  
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085  
(44) 3346-4605  
MARINGÁ - PR

*Marcos Henrique Lahoud*  
Marcos Henrique Lahoud  
Administrador  
RG: 15.466.272-3  
CPF: 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud

*Gr.*

# Marymed

DISTRIBUIDORA

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01

AVENIDA CARLOS GOMES N°434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR

TEL:(44)3040-3818 / orcamentos@marymed.com.br

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ETOMIDATO 2MG /ML EV INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	100	-	28,47	2.847,00
2	MIDAZOLAM 5 MG/ML EV / IM INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMP	50	HIPOLABOR	10,80	540,00
3	OMEPRAZOL 40MG EV INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	200	U.QUIMICA	39,00	7.800,00
						R\$ 11.187,00

MARINGÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

VALIDADE: 2 (trinta) dias

23.121.920/0001-63

I.E.: 90702976-01

MARYMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E CORRELATOS  
LTDA. - ME

AV. CARLOS GOMES, 434  
ZONA 05 - CEP 87.015-200  
MARINGÁ - PR

Maryvone Ap. Peron Buosi  
CPF: 249.664.478-79



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

# MEMORANDO

## Comissão de Licitação

1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 10.253,00 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais).

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

## MEMORANDO



Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente

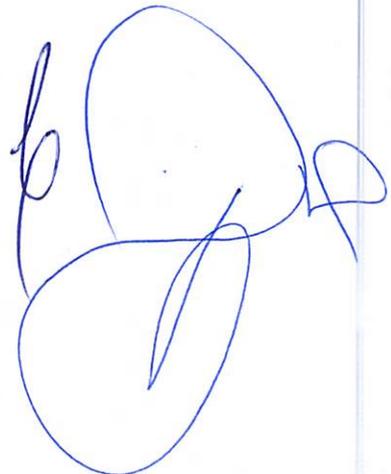
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1840	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, dez dias de novembro de 2020.

  
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

 G.



## MEMORANDO

**Da: Comissão P. Licitação**

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1840	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

**Valor total R\$: 10.253,00** (dez mil duzentos e cinquenta e três reais).

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

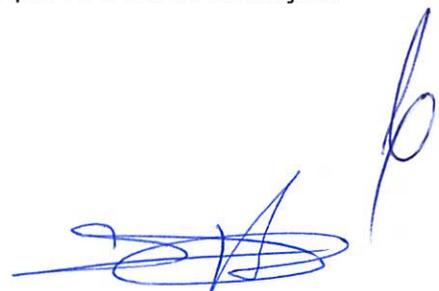
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Com o valor de R\$: 10.253,00 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais).

Determino o processo de **DISPENSA**, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
Gimersom de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

G.





**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 50/2020 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Com o valor total de R\$: 10.253,00 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais). ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
**Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



G.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, torna pública a DISPENSA de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

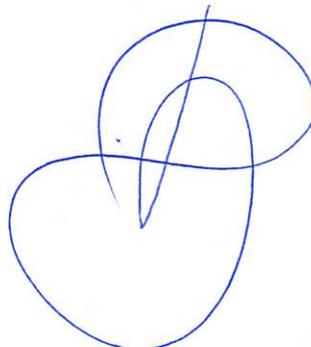
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, haja visto a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** A presente dispensa tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapopema-Pr. Sendo que foi realizado dois processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e esses itens foram desertos. O hospital está em falta desses medicamentos no estoque e os mesmos são de extrema importância para o tratamento da saúde dos pacientes que são internados. Sendo assim, procede a Dispensa em razão da necessidade, bem, essa especificada, do presente processo.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08  
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, natural de Arapongas – Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1975, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob n.º 7.857.674-0 SSP/PR e CPF sob n.º 878.622.989-34, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas – Estado do Paraná, na Rua Azulinho, n.º 182 – Vila Aymore – CEP 86.708-400. Única sócia da sociedade empresária limitada **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, com sede na cidade de Arapongas – Estado do Paraná, a Rua Pica Pau, n.º 1211 – Centro – CEP 86.701-040, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41203531080**, e inscrita no **CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59**, data da constituição 24/07/1996, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/2, resolve:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O acervo desta empresa no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) divididos em 1.000.000 (Hum milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais) divididos em 1.300.000 (Hum milhão e trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizados no presente ato em moeda corrente do país e passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionado na cláusula anterior.

SOCIO	QUOTAS	R\$
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB Nº 41600627199.  
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704155769. NIRE: 41600627199.  
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08  
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**

**MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, natural de Arapongas – Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/07/1975, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG sob n.º 7.857.674-0 SSP/PR e CPF sob n.º 878.622.989-34, residente e domiciliada na Cidade de Arapongas – Estado do Paraná, na Rua Azulinho, n.º 182 – Vila Aymore – CEP 86.708-400, resolve constituir uma empresa **INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59 data da constituição 24/07/1996, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

2ª O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa alterada para atender uma nova situação.

3ª A **EIRELI** terá sua sede na cidade de Arapongas – Estado do Paraná, a Rua Pica Pau, n.º 1211 – Centro – CEP 86.701-040, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

4ª O objeto da **EIRELI** será: Comércio atacadista medicamentos, drogas e demais produtos para saúde de uso humano, produtos odontológicos; saneantes domissanitários; produtos de higiene pessoal; produtos para laboratório; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; moveis, aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticos; equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de produtos e aparelhos ortopédicos e fisioterapêuticos.

5ª O capital da **EIRELI** na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), divididos em 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB Nº 41600627199.  
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704155769. NIRE: 41600627199.  
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08  
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59**

SOCIO	QUOTAS	R\$
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO	1.300.000	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00

6ª A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

7ª A administração da EIRELI caberá a titular MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

10ª A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB Nº 41600627199.  
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704155769. NIRE: 41600627199.  
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 08  
CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP  
CNPJ n.º 01.328.535/0001-59**

11ª O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

12ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

13ª Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Arapongas – Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Londrina - Paraná, 06 de Outubro de 2017.



MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO



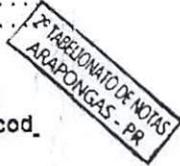
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB N° 41600627199.  
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704155769. NIRE: 41600627199.  
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



2º Tabelionato de Notas de Arapongas - Paraná  
Rua Eurilemos, 748 - fone: (43) 3011-1300  
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)  
[Htc7r#60]-MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA...  
MACHADO.....

Arapongas, 16 de Outubro de 2017.  
Em testemunho da verdade.  
MARIA LUIZA TANNOURI - ESCRIVENTE  
SELO: oUHnc . tohle . GGeOG - JUV3J . bP8C4 - <cod.



Maria Luiza Tannouri  
Escrivente Autorizada

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017 14:33 SOB Nº 41600627199.  
PROTOCOLO: 177269189 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704155769. NIRE: 41600627199.  
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA / 25/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.328.535/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1996
NOME EMPRESARIAL CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PICA-PAU	NÚMERO 1.211	COMPLEMENTO *****
CEP 86.701-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3252-1590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 09:20:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.328.535/0001-59

**Razão Social:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

**Endereço:** R PICA-PAU 1211 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2020 a 09/12/2020

**Certificação Número:** 2020111002133104402600

Informação obtida em 10/11/2020 09:23:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

G.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**  
CNPJ: **01.328.535/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:54 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **6EB0.6292.A758.B25B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 248.710.109-10 e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**

**JUNIOR**, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Cara-Cara, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede passa a ser em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300

**CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edifício Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten initials and marks in blue ink]*



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-1  
 Data: 30/06/2020 14:43:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73443-QU3N;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**



Catarina e CPF nº 248.710.109-10; e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à **Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cará, CEP 84032-300**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020 resolvem de comum acordo, **consolidar** o citado instrumento conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, tendo sua sede e foro em **Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de distribuidora de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **01 de Novembro de 1998**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído aos sócios quotistas:

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-2  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73444-S5WW;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
 Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular





**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	1.960.000	1.960.000,00	98,00%
Fernando Parucker da Silva Junior	40.000	40.000,00	2,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte de capital social da matriz.

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1.076, III, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA OITAVA** - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-3  
Data: 30/06/2020 14:43:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73445-5MYS;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJ/PB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**



será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA NONA** - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios **FERNANDO PARUCKER DA SILVA** e **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo único** - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten initials 'A.S.' in blue ink]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-4  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73446-1ZZJ;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB





**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - É resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios em reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos desproporcionalmente a participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o sócio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste último caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previsto em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus

~~X~~

3

A  
D.G.



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-5  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73447-PMIA;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios, verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interdito ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social, especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.







**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-6  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73448-BLPE;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB





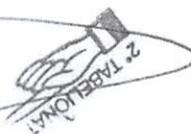
**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 02.816.696/0001-54**  
**NIRE 41204001041**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

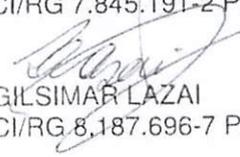
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em apenas 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 08 de Junho de 2020.

  
FERNANDO PARUCKER DA SILVA   
  
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR 

**TESTEMUNHAS:**

  
JULIANO KOBELLACHE  
CI/ RG 7.845.191-2 PR.

  
GILSIMAR LAZAI  
CI/ RG 8.187.696-7 PR






2º Tabelionato de Notas - Titular: D. Glaucio Motti Correia  
 Rua XV de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 3223-8558 e-mail: 2tabpg@gmail.com

406vh.At8Q5.lvpw9 - KhHLn.bFYHn  
 Consulte o selo em <http://www.funarc.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a(s)  
 firma(s) de: **FERNANDO PARUCKER DA SILVA e**  
**FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR** do que dou fé. Em  
 testº da verdade.

002135391001-000380827

Ponta Grossa, 09 de junho de 2020 *Glaucio*  
 Glaucio Motti Correia - Tabelião

*Samantha Tavares Oliveira*  
 Esc. Jureamentada

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-8  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73450-E16G;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO KOBELLACHE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055856, expedida em 16/11/2011, inscrito no CPF nº 00577414925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00577414925	055856	JULIANO KOBELLACHE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 08:10 SOB Nº 20202716996.  
 PROTOCOLO: 202716996 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002494124. NIRE: 41204001041.  
 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature and initials]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-9  
 Data: 30/06/2020 14:43:42  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD73451-5AGW;



Cartório Azevêdo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 • [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2020 14:51:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 72893006203477849546-1 72893006203477849546-9

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca4736af6a5886d8a3374c2056f3be489122108432060ff9591b5b362f5b212ec4e39255a98b5f1f5030b4f95a7f  
b82cc4c42505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.816.696/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/10/1998
NOME EMPRESARIAL PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTAMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE ARNALDO JANSSEN	NÚMERO 1452	COMPLEMENTO *****
CEP 84.032-300	BAIRRO/DISTRITO CARA-CARA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTAMED@PONTAMED.COM.BR	TELEFONE (42) 2101-5151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2020 às 09:19:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.816.696/0001-54  
**Razão Social:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
**Endereço:** R PADRE ARNALDO JANSSEN 1452 / CARA-CARA / PONTA GROSSA /  
PR / 84032-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2020 a 09/12/2020

**Certificação Número:** 2020111002363239584247

Informação obtida em 10/11/2020 09:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA  
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:26:03 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: FD07.CA6E.B2E0.5E81

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

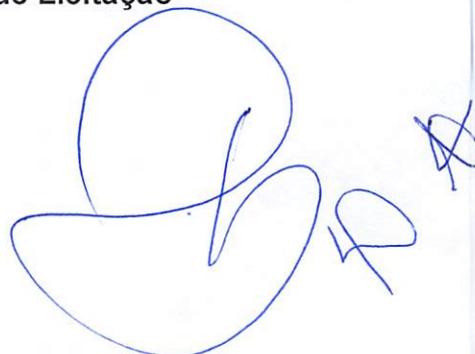
Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Dispensa nº 50/2020**, para à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em anexo.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



G.



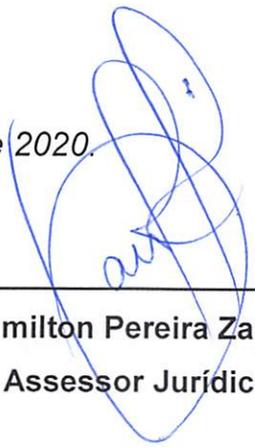
## PARECER JURÍDICO

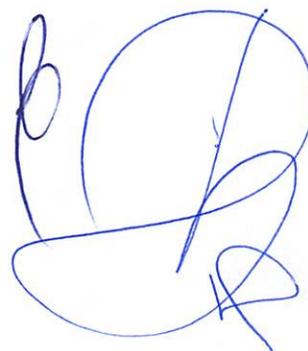
*Senhor Prefeito:*

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **DISPENSA nº 50/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Compreendo que é possível o Processo de **DISPENSA**, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, entendo que é possível, em razão da necessidade e valores apresentado no presente processo. Ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de **DISPENSA**, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Pereira Zanella**  
Assessor Jurídico







**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 06/2020, compostas pelos Senhores: **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente Dirce de Fátima V. de Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Geovana G. dos Santos Nascimento, Gislene Brizola Marçal da Silva –** Membros, com a finalidade justificar sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**. Dando início a reunião a presidente da Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, com fundamento no Artigo 24, da Lei 8666/93, 93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, verificamos a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. A Sr<sup>a</sup>. Presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida aquisição. A presente dispensa tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapopema-Pr. Sendo que foi realizado dois processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e esses itens foram desertos. O hospital está em falta desses medicamentos no estoque, os mesmos são de extrema importância para o tratamento da saúde dos pacientes que são internados. Sendo assim, procede a Dispensa em razão da necessidade e o valor, bem, esse especificado nas pesquisas em anexo, do presente processo. Diante disso a Sr<sup>a</sup>. Presidente determinou que a documentação das Empresas **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Da Empresa **PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, com o valor de R\$: 10.013,00 (dez mil e treze reais), sendo os menores valores e mais vantajosos para o Município. Totalizando o valor de R\$: 10.253,00 ( dez mil duzentos e cinquenta e três reais). Que apresentaram melhor oferta fossem encaminhada ao senhor prefeito juntamente com o

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

parecer jurídico favorável para devida homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira

Geovana G. dos Santos Nascimento

Gislene Brizola Marçal da Silva

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

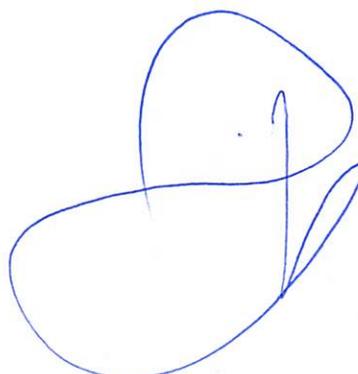
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de DISPENSA de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

*Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**Gimerson de Jesus Subtil**  
**Prefeito municipal**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.

### ADJUDICADA:

**EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 01.328.535/0001-59**

**VALOR DE R\$: 240,00(duzentos e quarenta reais)**

**CONTRATO: 222/2020**

**VIGÊNCIA: até 31/12/2020**

### ADJUDICADA:

**EMPRESA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA**

**CNPJ: 02.816.696/0001-54**

**VALOR DE R\$: 10.013,00 (dez mil e treze reais)**

**CONTRATO: 223/2020**

**VIGÊNCIA: até 31/12/2020**

**VALOR TOTAL: 10.253,00 (dez mil duzentos e cinqüenta e três reais).**

Conforme especifica a Dispensa nº 50/2020.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. CPL Nº 222/2020.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

Para:

**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Araongas – PR

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, foi a vencedora do certame licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Com o valor de R\$: 240 (duzentos e quarenta reais).

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução via correio do mesmo.

Atenciosamente,

**Gimersom de Jesus Subtil**  
Prefeito municipal

6.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 222/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade DISPENSA n.º 50/2020, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – Paraná, à Rua Pica Pau, 1211, CEP: 86701040, telefone (43) 3275-3105, email-classmed@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59 neste ato representada pelo Sr. Nelson Mariano Júnior, portador do R.G. nº 8403787-7 e C.P.F. nº 054.230.419-88, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná, Rua Drongo 1076.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V.TOTAL
01	100	Und	CLOR. DOPAMINA 5MG/ML EV INJETÁVEL AMPOLA 10ML	2,40	240,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

VALOR TOTAL:

240,00

Adquiridos através do **DISPENSA nº 50/2020**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento dos produtos acima mencionado é de R\$: 240 (duzentos e quarenta reais).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **DISPENSA nº 50/2020**, do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, no qual está condicionada a liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, em hipótese alguma a empresa deverá deixar de entregar a mercadoria solicitada, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Praça Antonio Batista Ribas, s/n.

O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

G.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de ate dia 31/12/2020, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência de ate dia 31/12/2020 contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SETIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

Gr.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO:87862298934  
Assinado de forma digital por MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO:87862298934  
Dados: 2020.11.24 09:47:09 -03'00'

**CONTRATADO**  
**CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

6.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. CPL Nº 223/2020.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

Para:

**PONTAMED FARMACEURICA LTDA**

Ponta Grossa – PR

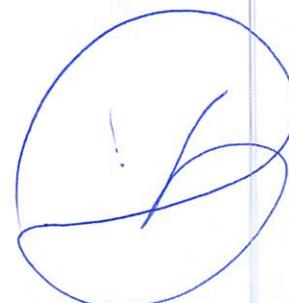
Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, foi a vencedora do certame licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Com o valor de R\$: 10.013,00 (dez mil e treze reais)

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução via correio do mesmo.

Atenciosamente,

  
**Gimersom de Jesus Subtil**  
Prefeito municipal



Gr.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 223/2020

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA n.º 50/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

**CONTRATADA: PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT.	V.TOTAL
02	100	Und	ETOMIDATO 5MG/ML EV INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	13,16	1.316,00
03	100	Und	FENTANILA CITRATO, 78, 5 MCG/ML EV / IM INJETÁVEL AMPOLA 2ML.	1,910	191,00
04	100	Und	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV SOLUÇÃO	8,12	812,00

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

			INJETÁVEL AMPOLA 4ML.		
05	100	Und	MIDAZOLAM 5 MG / ML / IM INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML.	6,50	650,00
06	300	Und	OMEPRAZOL 40MG EV INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	23,48	7.044,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					10.013,00

Adquiridos através do **DISPENSA nº 50/2020**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento dos produtos acima mencionado é de R\$: 10.013,00 (dez mil e treze reais)

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **DISPENSA nº 50/2020**, do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, no qual está condicionada a liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, em hipótese alguma a empresa deverá deixar de entregar a mercadoria solicitada, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Praça Antonio Batista Ribas, s/n.

O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

### PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de até 31/12/2020, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência de até 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SETIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

### RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
**PONTAMED FARMACEURICA LTDA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

Gr.

- Nº 31/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os anexos, da Lei Municipal Nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

- Nº 32/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

**ALDOIR ZAMPIVA**

Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária

**Publicado por:**  
Laurise Maria Passarini Kajiyama  
Código Identificador: C66DC993

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº. 224, de 11 de novembro de 2020.

Concede Férias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS** para o servidor **NILSON DELGADO DE OLIVEIRA/** Agente Administrativo V, portador da matrícula 1661/1, no período de 18 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

**FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Loyani Bonjour da Mata  
Código Identificador: 1804AA6F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020 COM VIGENCIA DE ATÉ 31/12/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA INCLUSO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP**, CNPJ 09.560.267/0001-08 sendo o valor total do certame R\$ 14.598,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Sapopema Pr, 10 de novembro de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador: 2A92B6F7

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 E EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: 01.328.535/0001-59  
**VALOR DE R\$:**240,00(duzentos e quarenta reais)  
**CONTRATO:**222/2020  
**VIGÊNCIA:**até 31/12/2020

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA:PONTAMED FARMACEURICA LTDA**  
CNPJ: 02.816.696/0001-54  
**VALOR DE R\$:**10.013,00 (dez mil e treze reais)  
**CONTRATO:**223/2020  
**VIGÊNCIA:**até 31/12/2020  
**VALOR TOTAL:**10.253,00 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais).  
Conforme especifica a Dispensa nº 50/2020.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:C67A54C5

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 211/2020.**

**DECRETO Nº 211/2020.**

**SÚMULA:**Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003-2006	CODENOP – CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR			
220	3371.70.00.00	01000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
<b>Total da Unidade</b>				<b>10.000,00</b>

13.001	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUN. DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
18.541.0014-2035	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUN. DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3020	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	12.500,00

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	50		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA – PR.		
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390300900		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.253,00		
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 ([Logout](#))